



Prefeitura Municipal de Natércia

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 48

=====

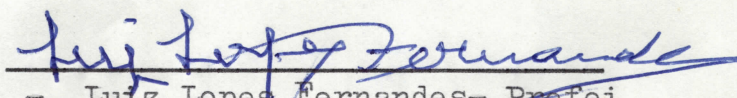
Dispõe sobre reajuste de
vencimentos.

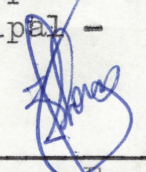
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos funcionários: Francisco Fernandes de Siqueira, Maria Aparecida de Souza, Vera Barreto da Silva e Catarina Telles de Freitas, ficam reajustados a partir de 1º (primeiro) de maio do corrente ano, à base do salário mínimo regional vigente.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 21
de julho de 1978.


- Luiz Lopes Fernandes - Prefeito Municipal -


- Benedito Fernandes de Souza -
Encarregado da Secretaria -

